
Parecer do Controle Interno

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Protocolo Nº 41/2021-SESDS/PMA**, referente ao **Processo nº 056/2021- SESDS/PMA** de procedimento Licitatório de Adesão a Ata de Registro de preços **PREGÃO ELETRÔNICO Nº S.R.P.E.2020.002-SEMCAT.PMA**, do tipo Menor Preço por Lote Adjudicado por item com Vigência (ATA) 12 meses assinada a partir da publicação de seu termo do Diário Oficial, tendo objeto “ provindo do contrato do contrato Nº 006/2020-SESDS/PMA, cujo objeto “**contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Materias de Consumo Diversos, dos Tipos: Lote I – Material de Limpeza; Lote II – Material de Higiene; Lote III – Material de Expediente e Lote IV – Material Pedagógico**”, para suprir a demanda das unidades administrativas pela Secretaria Municipal e Cidadania, Assistência Social e Trabalho- SEMCAT, conforme informações contidas no anexo Justificativa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social o Sr. Carlos Alexandre Gomes da Fonseca, emitido em, 14/04/2021, assim como o parecer jurídico – PROGE Nº 157/2021, assinado pelo Sr. Wilzef Correa dos Anjos- Procurador do Município de Ananindeua, retificado as adjacências do referido relatório, que manifesta-se pela regularidade, deferido com fundamentos basilares pelo Decreto Federal N] 7.892/2013 e decreto Municipal Nº 11.698/2009. O presente contrato celebra de um lado Fundo Municipal Assistência Social e de outro a empresa **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI- CNPJ nº 15.459.519/0001-00**, no valor global de **R\$ 1.917.152,27 (hum milhão, novecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, com vigência de 12 meses respeitando os preços unitários e totais máximos fixados na pesquisa de preço realizada pela SEMCAT. Conforme informações contidas nos autos do processo em epígrafe, manifestando-se favorável a **Adesão Ata de Registro de Preços** supracitada, assim como não existindo impeditivos legais para que se realize a adesão pretendida pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata de Preços encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Adesão a **Ata de Registro de Preços** supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Luciana Maués
CGM/PMA

Ananindeua-PA, 14 de junho de 2021

Ananindeua-Pa, 30 de março de 2021.



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
